



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 005/2012 DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉIA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO:

Ampliação do CRAS

DIRETRIZES:

Ampliação do CRAS

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
003	Ampliação do CRAS	Construção	m²	1	Livre e Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos e Metas

Ampliação do CRAS

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais), como segue:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.00031-022	Ampliação do CRAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.3.729	CONV. AMPLIAÇÃO DO CRAS	100.000,00	
0.1.000	Livre	2.100,00	
	TOTAL	102.100,00	

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação e Cancelamento Parcial de Dotações, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº 4320. de 17/03/64](#), como segue:

Cancelamento:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.00032.064	Manutenção do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais		
0.1.000	Livre	2.100,00	
	TOTAL	2.100,00	

Superávit Financeiro Fonte 729.....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL.....R\$ 102.100,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2012.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal